

**COMUNICADO OFICIAL**

**REF.: NEGOCIAÇÃO DA 1ª CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DAS FÁRMACIAS E DROGARIAS ESTABELECIDAS EM CARUARU.**

Prezados Empresários,

O **SINCOFARMA – Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de Pernambuco**, legítimo representante das empresas do comércio farmacêutico estabelecidas no Município de **CARUARU**, através do seu Presidente, **INFORMA** que:

1. A categoria até o presente momento **NÃO POSSUI** Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) negociada entre o SINCOFARMA e o SINDECC, devidamente registrada no Ministério do Trabalho.
2. O SINCOFARMA e o SINDECC, após um hiato de 3 anos, encontram-se em negociação perante o Ministério Público do Trabalho de Caruaru desde novembro/2023, objetivando a celebração da **1ª Convenção Coletiva** que regulamentará as relações de trabalho no segmento de Farmácias e Drogarias no município.
3. Cumpre esclarecer, que o grande impasse que impede a evolução da negociação recai sobre o funcionamento das Farmácias e Drogarias nos **DOMINGOS e FERIADOS**, uma vez que a representação profissional **não reconhece a essencialidade da atividade**, o que pode onerar ainda mais o funcionamento destas empresas com pagamentos de taxas sindicais e ajuda de custo aos empregados, **diferentemente do que ocorre nos demais municípios do Estado, inclusive na Capital.**

4. Em todas as Convenções Coletivas celebradas pelo SINCOFARMA no Estado de Pernambuco, **NÃO EXISTE obrigatoriedade de pagamento das referidas taxas**, uma vez que os Sindicatos Profissionais reconhecem a atividade essencial da categoria, conforme determina a Lei nº 13.021/2014.
5. Ressalte-se ainda que de acordo com o pronunciamento do Ministro do Trabalho, Sr. Luiz Marinho, no último dia 24 de janeiro de 2024, as **FÁRMÁCIAS estarão desobrigadas de AUTORIZAÇÃO SINDICAL para funcionarem nos Feriados**, o que contraria o posicionamento do SINDECC sobre o tema.
6. Finalmente, orientamos que as empresas de Farmácias e Drogarias, estabelecidas no município de CARUARU, **NÃO CONSIDEREM nenhuma Convenção Coletiva** que não seja negociada e assinada com o SINCOFARMA (representante patronal), sob pena de criação de passivo trabalhista por **aplicação INCORRETA** de instrumento coletivo que regulamenta outra categoria do comércio.

Qualquer dúvida sobre este e outros assuntos de interesse da categoria, entrar em contato com o SINCOFARMA. Telefone: 81 -99887-0076 (whatsapp) ou no email: [sincofarmape@sincofarmape.com.br](mailto:sincofarmape@sincofarmape.com.br)

Recife-PE, 05 de fevereiro de 2024.

Ozeas Gomes da Silva

Presidente